

EXMO. SR.

VEREADOR FAUSTO NIQUINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 30, incisos I e II da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; e art. 30, incisos I e II, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 1-937/2020

“Autoriza o Poder Executivo a contratar agentes conscientizadores do coronavírus e dá outras providências”

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar pessoas físicas para atuarem como “agente conscientizador do coronavírus” e “coordenador de agente conscientizador do coronavírus” em caráter de urgência.

§1º: As atividades indicadas no *caput* estão relacionadas à instrução da população sobre as medidas de prevenção do coronavírus, principalmente no que tange a utilização de máscaras, organização de filas no comércio, higienização das mãos, etc.

§2º: O “agente conscientizador do coronavírus” e o “coordenador de agente conscientizador do coronavírus” atuarão temporariamente enquanto durar a pandemia.

§3º: Para o preenchimento dos cargos temporários de “agente conscientizador do coronavírus” e o “coordenador de agente conscientizador do coronavírus” serão contratados, prioritariamente, profissionais autônomos e desempregados.

§4º O cargo de “coordenador de agente conscientizador do coronavírus” terá a função de coordenação, sendo necessária a contratação de um profissional para atender um grupo de 10 (dez) “agentes conscientizadores do coronavírus”

Art. 2º A remuneração e a carga horária dos cargos indicados no artigo 1º serão as seguintes:

I - “Agente conscientizador do coronavírus”: remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos reais) / carga horária de 4 (quatro) horas diárias;

II - “coordenador de agente conscientizador do coronavírus”: remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) / carga horária de 8 (oito) horas diárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo regulamentação pelo Poder Executivo, caso necessário.

Nova Lima, 22 de abril de 2020.



Wesley de Jesus
Vereador

JUSTIFICATIVA

O mundo inteiro está com os olhos voltados para a pandemia causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, desde que ocorreu a identificação do primeiro caso da doença em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano.

No Brasil o primeiro caso da doença causada pelo novo coronavírus foi identificado na cidade de São Paulo no início de fevereiro, ocorrendo a primeira morte em razão da doença no início de março, também na cidade de São Paulo.

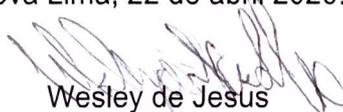
Desde então a doença se alastrou por todo o território nacional, alcançando inclusive o nosso município.

Ao conversar com as pessoas vejo que muitas delas ainda têm dificuldade de entender as práticas de prevenção tanto individuais como coletivas.

Assim, diante disso, proponho a criação dos cargos de “agente conscientizador do coronavírus” e de “coordenador de agente conscientizador do coronavírus” com a finalidade de melhor instruir a população e também como medida de cunho social, já que proponho que os cargos sejam ocupados por trabalhadores autônomos e desempregados.

Ambos os cargos serão temporários, durante o período de maio e junho, visando não onerar os cofres do município.

Nova Lima, 22 de abril 2020.



Wesley de Jesus

Vereador